

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 18/2018**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 17 de abril de 2018, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação para Contratação direta, pelo poder Público Municipal, da empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, cadastrada no CNPJ: nº 10.717.170/0001-45 com sede e foro na Avenida Julio Domingos de Campos (Lote c Deus), 6969, Santa Isabel, Várzea Grande, MT, CEP 78.150-538, tendo como objeto **Contratação da empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** cadastrada no CNPJ: 10.717.170/0001-45, fornecimento de produtos para tratamento de Água do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA (TRATOR) REF- LTH – 1842. MARCA: 18-HP, LARGURA DE CORTE: 107-CM, PRODUTIVIDADE MÉDIA: 4.400 M/2H, ÁREA RECOMENDADA: 30.000 M/2, COM COLETOR DE GRAMA
Favorecidos:	HELMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ n.º 07.419.457/0001-84, Valor global do Contrato: R\$ 17.260,00 (dezesete mil duzentos e sessenta reais);
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 003/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 003/2018, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 13 de abril de 2018.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 413 DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao artigo 1º, aos incisos I, II, III e Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 395, de 26 de Setembro de 2017 que criou o Programa de estímulo à regularização fiscal de contribuintes do Município de Rondolândia – PROERF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 395, de 26 de Setembro de 2017 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal–PROERF, com a finalidade de fomentar o pagamento de créditos tributários e não tributários, de titularidade do Município de Rondolândia, mediante

a concessão de anistia de multas e juros moratórios, inscritos ou não em dívida ativa, incluindo os judicializados e objeto de parcelamento, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2017.”

Art. 2º. O Parágrafo único, os incisos I, II e III do artigo 2º da Lei nº 395, de 26 de Setembro de 2017 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

*I - 100% (cem por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados até 30 de junho de 2018, na modalidade pagamento à vista; II - 70% (setenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados entre 1 Julho a 31 dezembro de 2018, na modalidade de pagamento à vista; III - 50% (cinquenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos objeto de parcelamento, desde que formalizado até 31 de dezembro de 2018. **Parágrafo único.** Em caso de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).”* **Art. 3º.** Fica o poder executivo autorizado a promover a consolidação e republicação da Lei nº 395, de 26 de Setembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 17 de abril de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 028/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 028/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 039/2018, cujo Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a “Prestação de Serviços Médicos Planotonistas” para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT**, sagrou-se vencedora de todos os itens e de todos os lotes ora licitados a empresa: F. M. da S. Matos–ME, CNPJ: 08.580.828/0001-78, com a Proposta no valor total e global da licitação de R\$ 1.405.880,00 (um milhão e quatrocentos e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Rondolândia – MT, 16 de Abril de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

**CONTÁBIL
ERRATA Nº 1 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Srº Agualdo Rodrigues Carvalho, vem retificar no edital publicado no site da Associação do Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 05/04/2018, para dele desfazer e constar a alteração abaixo indicada:

ONDE SE LÊ: na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de reuniões

LEIA-SE: no plenário da câmara municipal de Rondolândia

Rondolândia, 17 de Abril de 2018.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AGUINALDO RODRIGUES CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolandia, Estado de Mato Grosso, Srº Aguinaldo Rodrigues Carvalho, torne-se público para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO referente ao 1º Bimestre de 2018, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal de Rondolandia, situada na Rua Joana Alves de Oliveira s/nº em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Rondolandia-MT, 28 de Março de 2018.

AGUINALDO RODRIGUES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 412, DE 17 DE ABRIL DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a autorização para permuta de madeira em tora por serviço de serragem e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar madeira bruta, em tora, recebida em doação pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, por meio do termo de doação 506737, IBAMA de 29.09.2017, por prestação de serviço de beneficiamento através de serragem de madeira.

Art. 2º. Da totalidade da madeira em tora entregue pela Secretaria solicitante deverá retornar para o município o percentual de 50% (cinquenta por cento) da madeira beneficiada ou serrada, sendo que o remanescente ficará a cargo da prestadora dos serviços.

Art. 3º. A madeira beneficiada através de permuta autorizada por esta lei deverá ter destinação exclusiva para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 4º. Fica também autorizado ao Poder Executivo proceder a doação de madeiras em tora, a que trata esta Lei, para instituições não governamentais e sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. Fica dispensado o registro de preço e ou licitação para o beneficiamento da madeira constante do Termo de Doação 506737/IBAMA de 29.09.2017, que se encontra no pátio da serraria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 17 de Abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONTÁBIL
ERRATA Nº 1 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rondolandia, Estado de Mato Grosso, Srº Aguinaldo Rodrigues Carvalho, vem retificar no edital publicado no site da Associação dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 05/04/2018, para dele desfazer e constar a alteração abaixo indicada:

ONDE SE LÊ: na sede da Prefeitura Municipal de Rondolandia, Sala de reuniões

LEIA-SE: no plenário da câmara municipal de Rondolandia
Rondolandia, 17 de Abril de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Rondolandia, Estado de Mato Grosso, Srº Aguinaldo Rodrigues Carvalho, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia **20/04/2018**, com início às 13h00min na sede da Prefeitura Municipal de Rondolandia, Sala de reuniões, com o objeto da elaboração da **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício financeiro de 2019.

Atendendo aos princípios da administração pública, com sagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Rondolandia-MT, 04 de Abril de 2018.

AGUINALDO RODRIGUES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 053 - 2018

PORTARIA 053/2018

de 17 de Abril de 2018

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor público efetivo no âmbito da administração Pública Municipal, e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **JOSELIA FATIMA MARTINS** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **28.03.2018** à **24.09.2018**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **NILCEIA GONÇALVES NUNES** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **23.03.2018** à **19.09.2018**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à data do início dos respectivos afastamento dos servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 17 de Abril de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO A ATA Nº 014/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PRESIDENTE, torna público, o resultado do Processo Licitatório Adesão (CARONA) a Ata Registro de Preço nº 014/2018, originaria do Pregão Presencial Nº 021/2017, com o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Pregão Presencial Nº 014/2018 - Rosário Oeste